

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categorias B e B1 (Veículos Ligeiros), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DMT/GAPT) - Referência A

ATA N.º 4

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 14h00, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categorias B e B1 (Veículos Ligeiros), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DMT/GAPT), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 25 fevereiro de 2024, que recaiu sobre a proposta n.º 153-2024 [DRH, e publicado sob o Aviso n.º 11004/2025/2, no Diário da República 2.ª série, n.º 81, de 28 de abril de 2025, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202504/1113, de 29 de abril de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Carlos Estibeira, Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção Auto.

2.ª Vogal efetiva – Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade;

1.º Vogal suplente– Alberto Sousa, Encarregado Operacional do Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes;

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

I. Graduação e divulgação dos resultados da Prova de Conhecimentos, nomeadamente das componentes teórica e prática;

II. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o segundo método de seleção obrigatório:
Avaliação Psicológica.

1. Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, a reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por

“Portaria”, sendo que a componente teórica teve lugar no dia 27 de agosto de 2025 e a componente prática nos dias 1 e 2 de setembro de 2025.

2. Há que referir que o candidato **João António Ferreira Lourenço Vaz** informou, por email datado de 22 de agosto de 2025, que desistia do presente procedimento concursal, motivo pelo qual, o mesmo se considera excluído.
3. As componentes teórica e prática da prova de conhecimentos serão cada uma valoradas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21º da sobredita Portaria. Cada componente tem um peso de 50% na nota final da prova de conhecimentos, nos seguintes termos:

$$PC = (CT \times 50\%) + (CP \times 50\%)$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos

CT = Componente Teórica

CP= Componente Prática.

4. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao Anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à Prova de Conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer a uma ou mais fases da Prova de Conhecimentos, ou que obtiveram uma classificação inferior a 9,5 valores.
5. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202504/1113, de 29 de abril de 2025, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos de aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,50 valores ou que não compareceram a uma ou mais fases da Prova de Conhecimentos.
6. O Júri aproveita para relembrar que, de acordo com o exposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202504/1113, de 29 de abril, a aplicação dos métodos de seleção é faseada e far-se-á da seguinte forma: “aplicação do **segundo método de seleção apenas a 30 dos candidatos aprovados no método anterior**, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, e aplicação do terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior;”. (negrito e sublinhado nossos)
7. Nesta conformidade, para o segundo método de seleção a aplicar, in casu a avaliação psicológica, irão ser convocados apenas os 30 primeiros candidatos definidos em função da sua classificação, sendo que a nota do trigésimo candidato foi de 15,65 valores, o que significa, na prática, que os candidatos que alcançaram uma avaliação na prova de conhecimentos inferior a 15,65 valores não irão ser convocados para o referido método de seleção.

8. Assim, face ao supra exposto, e relativamente ao **ponto II** da ordem de trabalhos, o Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências tendentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a Avaliação Psicológica.
9. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção poder ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.
10. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta tarefa, deliberou este Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, e no âmbito da autorização concedida pelo Senhor Vice-Presidente no momento da designação do Júri e de demais elementos relevantes para o presente procedimento concursal, com base na competência delegada para o efeito por via do Despacho n.º 6/2025, de 03 de fevereiro, para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada.
11. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a publicitação da Ata n.º 4, e seu Anexo, na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Cascais, em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 15h34, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

2.ª Vogal Efetiva

1.º Vogal Suplente